

Resolução Nº 10, de 20 de maio de 2020. Conselho de Ensino do Centro Universitário FAMINAS - UNIFAMINAS.

Resolução sobre as normas para o Trabalho de Curso dos cursos de graduação do UNIFAMINAS, exclusivamente durante a pandemia do novo Coronavírus – Covid-19.

Considerando:

A situação atípica decorrente da pandemia da COVID-19;

As demandas concretamente apresentadas pelo corpo discente;

A necessidade de padronização dos procedimentos no âmbito do ensino dos cursos de Graduação do Centro Universitário FAMINAS - UNIFAMINAS;

O Pró-Reitor do Centro Universitário FAMINAS - UNIFAMINAS, Everton Ricardo dos Reis, no uso das suas atribuições regimentais, e em caráter excepcional

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que, para garantir a integridade física e reduzir o risco de exposição à COVID-19, as orientações aos discentes bem como as apresentações das **defesas de Trabalhos de Curso de Graduação - TCC, deverão ser totalmente remotas.**

Art. 2º. O Trabalho de Curso, nos cursos do UNIFAMINAS, poderá ser elaborado em uma das seguintes modalidades:

I - 4 (quatro) trabalhos científicos, nos quais o aluno é o primeiro autor, que tenham sido apresentados em Congressos Científicos e similares e publicados nos respectivos Anais;

II - Publicação de artigo científico completo em periódico científico, que tenha registro ISSN, obrigatoriamente submetido a Coordenação de Pesquisa antes do envio para a publicação;

III - Publicação de livro ou capítulo de livro em área de conhecimento afim com o curso do autor;

IV- Produto, como um software, um equipamento, um material, que possa representar uma forma de desenvolvimento científico, tecnológico e/ou metodológico; devidamente aprovado por uma comissão de especialistas designados pelo Conselho de Ensino do Centro Universitário FAMINAS, e

V - Monografia, conforme estruturação do Manual de Normatização Do Centro Universitário FAMINAS.

§ 1º Para efeitos do inciso I, deste artigo, consideram-se trabalhos diferentes aqueles que tenham objeto, hipótese e/ou metodologia diferentes.

§ 2º Para protocolar o projeto ou solicitar a defesa do Trabalho de Curso, o autor deverá estar regularmente matriculado, a partir do quarto período de curso e apresentar um orientador para o desenvolvimento da pesquisa.

§ 3º O tema do Trabalho de Curso deverá ser pertinente à área do curso do autor e ser desenvolvido sob supervisão de um orientador, docente do UNIFAMINAS.

§ 4º As atividades desenvolvidas e/ou procedimentos envolvidos com o Trabalho de Curso não poderão ser utilizados simultaneamente como créditos para a integralização das Atividades Complementares ou para outro fim curricular.

Art. 3º. O processo de formalização do Trabalho de Curso ocorrerá com o protocolo online do projeto desenvolvido pelo aluno, em formulário próprio, disponível no Portal Educacional do UNIFAMINAS em data estabelecida no calendário acadêmico institucional, previamente divulgado.

§ 1º O formulário deverá constar o título do trabalho, ainda que provisório, seus objetivos e metodologias, o nome do orientador do Trabalho. O professor-orientador deve deferir o protocolo online concordando, assim, em orientar o aluno.

§ 2º O Coordenador de Curso encaminhará o projeto para o professor-orientador do autor, para avaliação da viabilidade de sua execução e deferimento/Indeferimento do protocolo. Caso a pesquisa envolva qualquer tipo de ser vivo, humano ou não, o projeto deverá ser encaminhado para avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa do UNIFAMINAS, sendo registrado no sistema CEP/CONEP na Plataforma Brasil, quando seres humanos e CIUCA/CEUA, quando animais foram o alvo de suas pesquisas.

§ 3º No prazo de 5 (cinco) dias do recebimento do projeto, o professor deve encaminhá-lo para a Coordenadoria de Pesquisa, contendo a indicação de aprovação (deferido) ou não (indeferido) de sua viabilidade e a necessidade ou não de avaliação pelo Comitê de Ética em Pesquisa do UNIFAMINAS.

§ 4º Caso o projeto não necessite da avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa do UNIFAMINAS, o Coordenador de Pesquisa, no prazo de 5 (cinco) dias do recebimento deste, emitirá uma declaração de aprovação do projeto de Trabalho de Curso.

§ 5º O projeto aprovado pelo professor-orientador do autor com necessidade de avaliação pelo Comitê de Ética em Pesquisa do UNIFAMINAS, o professor orientador deve registrá-lo na Plataforma Brasil. Após a aprovação do projeto pelo relator do CEP, o Coordenador do CEP emitirá parecer consubstanciado de aprovação ou não até o dia seguinte à sua primeira reunião subsequente. Em caso de não aprovação na primeira análise do CEP, o professor orientador tem prazo de 15 dias para submissão de recurso e solicitação de nova análise pelo CEP.

§ 6º No prazo de 5 (cinco) dias do recebimento do projeto avaliado pelo Comitê de Ética em Pesquisa do UNIFAMINAS, o Coordenador de Pesquisa, se for o caso, emitirá uma Declaração de Aprovação pelo referido Comitê.

§ 7º Somente após a aprovação do projeto de Trabalho de Curso pelo Coordenador de Curso, professor-orientador e pelo Comitê de Ética em Pesquisa, se for o caso, é que o autor do mesmo poderá dar início à sua execução.

§ 8º O professor orientador que não efetuar o registro no sistema Plataforma Brasil deverá anexar uma declaração, que se encontra disponível na Coordenadoria de Pesquisa, se responsabilizando por possíveis questionamentos pelo sistema CONEP.

§ 9º Cabe ao professor orientador avaliar as atividades parciais do Trabalho de Curso, no ambiente AVA, e aprovar ou não o trabalho ao término do período de orientação, para a solicitação da defesa pelo aluno.

Art. 4º. O Trabalho de Curso, em sua forma final, acompanhado de requerimento próprio que deve constar o aval do orientador para a defesa, deverá ser protocolado no Portal Educacional para defesa conforme previsto no Calendário Educacional, para o Coordenador de Pesquisa, que após análise encaminhará para o Coordenador de Curso. O coordenador terá 10 (dez) dias para deferir a solicitação de defesa, com a indicação da composição da banca avaliadora, horário e local da defesa.

Art. 5º. Independentemente da forma de elaboração escolhida, o Trabalho de Curso protocolado em 1 (uma) via, incluindo a Declaração de Aprovação ou de Dispensa do Projeto pelo Comitê de Ética em Pesquisa do UNIFAMINAS, se for o caso, e defendido perante banca de avaliação composta por 3 (três) docentes: o orientador do trabalho, Presidente nato da banca, e outros 2 (dois) membros, podendo compor, também, a banca um convidado externo.

Art. 6º. Para garantir a integridade física e reduzir o risco de exposição à COVID-19, o Conselho de Ensino do Centro Universitário FAMINAS - UNIFAMINAS estabelece que as defesas de Trabalhos de Curso de Graduação devem ser, totalmente remotas.

Parágrafo único - Na hipótese de manutenção da defesa de TCC, deve-se observar o seguinte:

- I. O evento da defesa deverá observar os critérios de isolamento social entre todos os envolvidos: candidato, orientador(es), membros da banca;
- II. É de responsabilidade do Presidente da Banca a confecção da Ata de Defesa, observando o disposto no respectivo regulamento do Curso de Graduação para as defesas presenciais;
- III. Deve ser assegurada, por parte do Orientador, a realização da defesa em tecnologia e plataforma de acesso remoto (Teams) aos usuários para realização da videoconferência;

Art. 7º. A documentação requisitada no Art. 2º deverá tramitar através do portal Educacional;

Art. 8º A defesa oral constitui na apresentação da obra, por parte autor, à banca examinadora. Para esta apresentação, o tempo máximo de duração é estipulado em 20 (vinte) minutos e a arguição, pelos membros da comissão julgadora, de 10 (dez) minutos, a fim de avaliar os aspectos teóricos, metodológicos e de edição do trabalho apresentado.

Parágrafo único. As sessões de defesa são públicas e totalmente remotas.

Art. 9º. Ao final da defesa do Trabalho de Curso, após deliberação reservada pelos membros banca de avaliação, cada examinador expressará seu julgamento, bem como registrará a avaliação através da Ficha de Avaliação de Trabalho de Curso especialmente elaborada para o ato, no ambiente AVA, e o Presidente da banca informará o resultado final ao autor do trabalho, e que deverá ser deferida, posteriormente, se for o caso, pelo Coordenador de Curso.

Parágrafo único. Se o Coordenador de Curso participar da sessão de defesa do Trabalho de Curso, ele poderá participar das deliberações da comissão de avaliação.

Art. 10º. Serão 2 (duas) as possibilidades de resultados que a banca de avaliação do Trabalho de Curso poderá emitir:

- I. Aprovado, e a nota obtida deverá ser igual ou superior a 70 (setenta) pontos para o Trabalho de Curso e
- II. Reprovado, e a nota obtida deverá ser inferior a 69 (sessenta e nove) pontos.

§ 1º O autor de Trabalho de Curso reprovado, será considerado reprovado no conteúdo curricular, tendo que se matricular a partir do próximo período letivo da graduação, na condição de dependência.

§ 2º Conforme previsto no § 8º do art. 128 do Regimento do Centro Universitário FAMINAS - UNIFAMINAS, a reprovação no Trabalho de Curso nos cursos de graduação não habilita seu autor a solicitar exame complementar nesse componente curricular.

Art. 11º. O autor de Trabalho de Curso que não cumprir os prazos indicados ou deixar de apresentar a defesa será considerado reprovado.

Art. 12º. O Presidente da banca de avaliação do Trabalho de Curso encaminhará a Ficha de Avaliação de Trabalho de Curso preenchida durante a sessão de defesa, com a indicação do resultado da mesma, para o Coordenador de Curso, o qual, após deferimento, ficará responsável pelo lançamento da nota obtida no Portal do UNIFAMINAS.

§ 1º Ao final do semestre letivo, o Coordenador de Curso de graduação lançará as notas no Portal Educacional e entregará para arquivo à Coordenadoria de Pesquisa do UNIFAMINAS, mediante protocolo, todas as Fichas de Avaliação de Trabalho de curso das sessões de defesa de Trabalho de curso devidamente deferidas por ele.

Art. 13º. Durante o período de crise pandêmica, os processos de aprovação da banca podem ser realizados por meio eletrônico ou digital.

Art. 14º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino do UNIFAMINAS.

Art. 15º. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto perdurar o período de isolamento social no Centro Universitário FAMINAS - UNIFAMINAS.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Muriaé (MG), 20 de maio de 2020.



Prof. Everton Ricardo dos Reis
Presidente do Conselho de Ensino do Centro Universitário FAMINAS - UNIFAMINAS
Pró-reitor de Ensino